



**LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2004**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CEDER A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AMBULÂNCIAS PARA A APASE - AGREMIÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECHAPORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÁ, COMARCA DE ASSIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, à Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporá – APASE, ambulâncias pertencentes ao patrimônio público municipal, a fim de que as mesmas possam ser devidamente utilizadas pela entidade para os fins precípuos de atendimento à população.

Art. 2º. – Para consecução do previsto no artigo 1º, desta Lei, os bens cedidos, não trarão quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º. – As despesas com manutenção de bens móveis, quando estiverem servindo a entidade beneficiária, correrão por sua única e exclusiva conta, a partir da data desta Lei.

Art. 4º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
07 de abril de 2004.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Assistente Administrativo